

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 632, DE 10 DE JUNHO DE 1.983.

24 JUN 1983
794



"Dispõe sobre concessão de subvenção ao HOSPITAL MARGARIDA DE JOÃO MONLEVADE".

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL MARGARIDA DE JOÃO MONLEVADE, subvenção no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção ao Hospital Margarida será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 10 de junho de 1.983.

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

José Loureiro
- JOSÉ LOUREIRO -
Chefe de Gabinete

14 06 83
As 12:15
Ass. *Adantas*